



## “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

**Eixo temático:** Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos, raça/etnia, sexualidades

**Sub-eixo:** Relações étnico-raciais, povos indígenas, negros/as, quilombolas, ribeirinhos e desigualdades

### OS IMPACTOS DO UFGINCLUI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

ANA MARIA FRANCISCO MAIA <sup>1</sup>

**RESUMO:** Esse trabalho tem por objetivo compreender a estrutura da organização da inclusão social de estudantes negros quilombolas e indígenas ao ensino superior na Universidade Federal de Goiás (UFG), que ocorre através do Programa UFGInclui e discutir os desafios profissionais do Serviço Social para este campo. Faz-se uma reflexão sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e sobre as ações afirmativas. Para tanto, a metodologia tem como base um estudo de campo, orientada por uma abordagem de caráter quantitativo e qualitativo. Os resultados evidenciam os avanços na gestão da instituição apesar da redução das verbas.

**Palavras-chave:** Assistência Estudantil. Ações Afirmativas. UFGInclui.

**ABSTRACT:** This work aims to understand the structure of the organization of social inclusion of black quilombola and indigenous students to higher education at the Federal University of Goiás (UFG), which occurs through the Program UFGInclui and and discuss the professional challenges of Social Work for this field. A reflection is made on the National Program of Student Assistance

---

<sup>1</sup> Estudante de Graduação. Universidade Federal De Goiás/goiás

(PNAES) and on affirmative actions. Therefore, the methodology is based on a field study, guided by a quantitative and qualitative approach. The results show the advances in the management of the institution despite the reduction of funds.

Keywords: Student Assistance. Affirmative Action.UFGInlui.

## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo dessa pesquisa de campo é compreender a política de assistência estudantil, a estrutura da organização da inclusão social de estudantes negros quilombolas e indígenas na UFG e discutir os desafios profissionais do Serviço Social para este campo. Faz-se uma reflexão sobre o contexto histórico da criação e desenvolvimento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no Brasil.

Discute-se sobre o trabalho do Serviço Social na assistência estudantil, uma vez que a instituição de ensino superior é um dos espaços sócio ocupacionais da categoria. Reflete-se sobre o conceito de ações afirmativas e as transformações que elas têm promovido nos últimos anos na universidade pública brasileira. Nesse

contexto, discute-se sobre um dos mecanismos de inclusão, o Programa UFGInclui, que será o objeto de estudo, instituído na Universidade Federal de Goiás para a inserção de estudantes negros quilombolas e indígenas ao ensino superior.

Trata-se de uma proposta de pesquisa instigada por inquietações a partir de vivências e do comprometimento em apreender os elementos significativos do Serviço Social. A materialidade desse trabalho, com enfoque na gestão da assistência estudantil atribuída aos discentes negros quilombolas e indígenas, efetiva-se no enfrentamento às contradições sociais evidenciadas no acesso e permanência do ensino superior por esses sujeitos.

Portanto, é uma proposta de pesquisa desencadeada por inquietações a partir do envolvimento estudantil e comprometimento em apreender os elementos significativos do Serviço Social neste espaço para além da imediaticidade. Outra razão dessa pesquisa reafirma-se na possibilidade de subsidiar o gerenciamento das ações para a efetivação da inclusão social na UFG, considerando o seu compromisso com a inclusão social. Pois apesar das implementações e leis, a assistência estudantil tem na contramão a redução das verbas, o que dificulta sua atuação na perspectiva dos direitos sociais.

## **2. METODOLOGIA**

Essa pesquisa tem como característica um estudo de campo, orientada por uma abordagem de caráter quantitativo e qualitativo, de base documental. Conforme Godoy (1995, p.21), “a pesquisa qualitativa ocupa um reconhecido lugar entre as várias possibilidades de se estudar os fenômenos que envolvem os seres humanos e suas intrincadas relações sociais, estabelecidas em diversos ambientes”. Nessa perspectiva, essa modalidade de pesquisa permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques,

Para tanto, o pesquisador vai a campo buscando “captar” o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de

vista relevantes. Vários tipos de dados são coletados e analisados para que se entenda a dinâmica do fenômeno (GODOY, 1995, p.21).

Realizou-se estudos bibliográficos por meio da revisão de literatura, de artigos e leis que regulamentam a assistência estudantil e o Programa UFGInclui. Segundo Gil (2002), para estabelecer o tipo de pesquisa a ser realizada, deve-se observar qual o objetivo pretende-se alcançar. Dessa forma,

O estudo de campo procura muito mais o aprofundamento das questões propostas do que a distribuição das características da população segundo determinadas variáveis. Como consequência, o planejamento do estudo de campo apresenta maior flexibilidade, podendo ocorrer mesmo que seus objetivos sejam reformulados ao longo da pesquisa (GIL, 2002, p.53).

A partir do estudo de campo, descreve-se o objeto de estudo em dados quantitativos e com avaliações subjetivas para que de fato a realidade seja compreendida na sua essência,

Tipicamente, o estudo de campo focaliza uma comunidade, que não é necessariamente geográfica, já que pode ser uma comunidade de trabalho, de estudo, de lazer ou voltada para qualquer outra atividade humana. Basicamente, a pesquisa é desenvolvida por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevistas com informantes para captar suas explicações e interpretações do que ocorre no grupo. Esses procedimentos são geralmente conjugados com muitos outros, tais como a análise de documentos, filmagem e fotografias (GIL, 2002, p.53).

Nesse sentido, delimitou-se como campo empírico de estudo a UFG localizada em Goiânia, capital do estado, no centro goiano e localizada na cidade de Goiás, que está situada na Região Noroeste do estado. Os dados das duas localidades contribuíram para demonstrar o perfil dos estudantes ingressos conforme os critérios da política de ação afirmativa, a organização da política de assistência estudantil destinada aos estudantes negros quilombolas e indígenas e permitiu avaliar o processo de permanência destes.

Para além, realizou-se a coleta de dados com a aplicação de um formulário via *Google Forms* (como mecanismo de driblar o isolamento social em decorrência à pandemia mundial da *Corona Vírus*, ou seja, a *COVID-19*) aos estudantes que ingressaram na UFG pelo programa UFGInclui.

O formulário foi elaborado com questões norteadoras sobre a percepção dos participantes sobre ações afirmativas, assistência estudantil, como essas pautas são vivenciadas por eles/elas e quais os principais desafios encontrados referentes a essas questões. A pesquisa (realizada durante o semestre letivo 2020/2) conta também com a experiência empírica vivenciada pela pesquisadora, uma vez que está inserida nesse programa de ações afirmativas, por isso, atuará como observadora participante.

Conforme dados da Coordenação de Ações Afirmativas (CAAF), até o ano de 2018 a UFG contava com 458 estudantes ingressos pelo UFGInclui, sendo 282 quilombolas e 176 indígenas.

Responderam ao formulário 60 estudantes entre 20 e 51 anos de idade. Desse total, 81% (48) são negros quilombolas e 19% (12) são indígenas. Esses estudantes são naturais dos estados de Goiás, Tocantins, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso, Pernambuco, Amazonas e Maranhão.

Os cursos representados pelos estudantes foram: Psicologia, Direito, Nutrição, Jornalismo, Engenharia Civil, Engenharia agrônoma, Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais Políticas Públicas, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Enfermagem, Medicina Veterinária, Medicina, Farmácia, Fisioterapia, Engenharia ambiental e sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Relações internacionais, Letras Espanhol, Biblioteconomia, Serviço Social, Teatro, Letras Libras, Licenciatura em Geografia, História, Licenciatura em Educação Física, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Arquitetura e Urbanismo e Sistema de informação.

67,8% (40) desses estudantes passaram pela Comissão de heteroidentificação e 32,2% (19) deles não, o que seria algo questionável, pois a comissão tem o objetivo de impedir fraudes no sistema de reserva de vagas para negros e indígenas, mas essa comissão só foi estabelecida de fato pela Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 12/2018.

### **3 ANÁLISE DOS DADOS**

### 3.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil

Segundo Imperatori (2017), a assistência estudantil na educação superior brasileira foi implantada no final da década de 1920 com a criação da Casa do Estudante Brasileiro. No início da década de 1930, Getúlio Vargas cria o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, de forma que buscou uma organização da educação a nível nacional com diretrizes e procurou regulamentar a assistência estudantil para o ensino superior.

Santos & Marfon (2016) explicam que na Constituição Federal de 1934, realizou-se a reserva de verbas para o fornecimento gratuito de material escolar, bolsas, alimentação, assistência dentária e médica para os estudantes do ensino superior. Naquele momento, o governo de Getúlio Vargas procurava priorizar a coesão social para acomodar politicamente a então emergência da questão social. Em 1937, cria-se a União Nacional dos Estudantes (UNE) com o apoio do Ministério da Educação (MEC).

Na década de 1940, a assistência estudantil passa a ser garantida na legislação (...). A Constituição de 1946 reafirmava, no artigo 166, a educação como um direito de todos. (...) No artigo 172, cada sistema de ensino deveria ter o serviço de assistência estudantil educacional de modo a garantir o sucesso escolar dos alunos necessitados. O Decreto 20.302, de 1946, estabelecia que a Seção de Prédios, Instalações e Estudos dos estabelecimentos de Ensino Superior deveriam pensar alternativas para os problemas relacionados com a assistência médico social destinados a alunos (COSTA, 2009, p.6).

Mesmo com a constituição definindo a educação como um direito de todos, havia uma lacuna para alcançar a todos, pois Santos & Marfon (2016), enfatizam que naquele período selecionavam-se os indivíduos de melhores condições econômicas para ingressar na universidade.

Em 1961, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) aborda a assistência social escolar como um direito do estudante,

Art. 90 Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino,

técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social, médico-odontológico e de enfermagem aos alunos.

Art. 91 A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, à aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade (BRASIL, 1961).

Conforme Imperatori (2017), a educação superior ganhou um avanço a nível nacional com a criação de várias universidades federais entre as décadas de 1950 e 1970. E a partir disso, houve a expansão do número de matrículas, que passou de 300 mil matrículas em 1970, para um milhão e meio, em 1980. E é exatamente esse contexto de ampliação do acesso às vagas na educação superior com a participação das classes mais baixas da sociedade que trouxe as demandas mais específicas,

Muitos desses jovens saíam de suas cidades para as capitais buscando formação acadêmica. Começaram reivindicações e lutas, juntamente com o movimento estudantil, que levaram as instituições de educação a assumirem a responsabilidade pela manutenção de algumas necessidades básicas dos estudantes que não tinham recursos (IMPERATORI, 2017, p. 287).

Cria-se o Departamento de Assistência ao Estudante (DAE), através do qual são implantadas bolsas de trabalho em instituições públicas ou particulares, bolsas de estudo com o recebimento de verbas sem a exigência da contrapartida, programas de alimentação, assistência médica, odontológica e de moradia estudantil. Imperatori (2017), afirma que o DAE foi extinto no fim da década de 1980 e que as ações da assistência estudantil passaram a ser escassas e marcadas por relações clientelistas.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 trata a educação ao lado de outras políticas sociais, reconhecendo-a como direito social. Embora, a assistência estudantil só tenha sido regulamentada posteriormente pela Lei nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Na sequência, cria-se o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) em 2007, o qual foi regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de julho de 2010 com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos estudantes no ensino público federal. Os principais objetivos do PNAES são,

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; III - reduzir as taxas de retenção e

evasão; e IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010).

Nesse sentido, as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: moradia estudantil, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico. Para além, devem ser promovidas ações que garantam o acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. Ressalte-se que a execução do PNAES ocorre de forma descentralizada, pois as universidades têm autonomia para fazer uso desses recursos conforme as especificidades locais (IMPERATORI, 2017).

Com esse entendimento, a pesquisa buscou identificar como está a organização do PNAES destinado aos estudantes que acessaram a Universidade Federal de Goiás através do Programa UFGInclui.

Dos 60 participantes dessa pesquisa, apenas 76,7% (46) são atendidos pela assistência estudantil. A Bolsa Alimentação é a que possui maior acesso com 70,2% (33), e na sequência estão a Bolsa Casa do Estudante Universitário – CEU com 12,8% (6), a Bolsa Moradia com 8,5% (4), a Bolsa de Apoio Pedagógico, que visa garantir materiais didáticos com 4,3% (2), a Bolsa Acolhe com 4,3% (2) e a Bolsa Canguru, que contempla estudantes que tenham filhos menores de cinco anos com 2,1% (1). Do total, 23,3% (14) não são atendidos com nenhuma modalidade de bolsas.

A Portaria nº 389, do MEC cria o Programa de Bolsa Permanência, específico para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em curso superior. A pesquisa apontou que 90% (54) dos estudantes são atendidos pela Bolsa Permanência MEC, enquanto 10% (6) dos participantes não têm o acesso. Dos 90%, 54,4% (31) deles não teve acesso à Bolsa Permanência nos seis primeiros meses de ingresso na universidade, o que implica em grandes possibilidades de evasão. Pensando nessa demanda, a universidade institui a Bolsa Acolhe para auxiliar o estudante nos primeiros meses de inserção à universidade. A partir da pesquisa, observou-se que 56,1% (32) dos estudantes não acessaram a Bolsa Acolhe.



A Portaria nº 389, do MEC, no artigo 6º dispõe que,

A Bolsa Permanência concedida pelo Ministério da Educação é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios para moradia, transporte, alimentação e creche criados por atos próprios das instituições federais de ensino superior. Parágrafo único: Para fins de cumprimento do disposto no caput, a IFES informará, no ato de cadastro do beneficiário, a soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo estudante, que não poderá ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por estudante, salvo para os estudantes indígenas e quilombolas (BRASIL, 2013).

Entretanto, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da UFG editou a Portaria SEI nº 2, de 08 de fevereiro de 2021, que suspende a cumulatividade de bolsas. Nesse sentido, a pesquisa evidenciou que essa medida pode comprometer a graduação de 81,7% (49) desses estudantes devido ao alto custo de vida com despesas como aluguel, contas de água, energia, internet, cursos de capacitação, despesas médicas entre outras.

Existe também o Restaurante Universitário (RU) com o objetivo de fornecer refeições saudáveis e de baixo custo à comunidade universitária. Verificou-se que 86,4% (51) dos estudantes são usuários do RU e 13,6% (9) não são usuários. Em relação à Moradia Universitária, observou-se que 78% (46) dos estudantes não têm acesso e apenas 22% (14) são usuários. O não acesso ocorre devido à ausência da Casa do Estudante Universitário (CEU), como é o caso do *campus* Goiás.

Ao serem interrogados sobre o que consideram mais importante para evitar a evasão na UFG, 57,6% (34) dos participantes priorizaram as bolsas estudantis e 30,5% (18) indicaram a Moradia Universitária. Na sequência, 5,1% (3) apontaram a Inclusão Digital e o Restaurante Universitário e 1,7% (1) priorizou o Programa Saudavelmente.

No momento em que foi solicitada aos estudantes uma sugestão de melhora para a Assistência Estudantil no *campus* ao qual pertencem, indicaram a necessidade de um melhor atendimento no acolhimento inicial, a criação de CEU e RU, e a não vinculação do desempenho acadêmico ao recebimento de bolsas. Apontaram também a necessidade de treinamento dos professores, pois muitos deles desconhecem a existência do Programa UFGInclui e não consideram os estudantes conforme suas especificidades. Outra sugestão é a concessão das bolsas referentes à alimentação e moradia a todos os estudantes que não tem

acesso ao RU e nem à CEU. Para além, solicitaram a expansão do Espaço de Convivência para o *Campus* Goiás e enfatizaram a luta para tornar a Portaria nº 389 num projeto de lei.

### **3.2 O Serviço Social e a Assistência Estudantil**

Behring e Boschetti (2009), apontam que a relação entre Educação e Serviço Social no Brasil teve início na década de 1930, no período do primeiro governo de Getúlio Vargas com a criação do Ministério da Educação e Saúde. Período esse que é considerado como o período de introdução da política social no Brasil.

Iamamoto (2006) mostra que no período de 1937 a 1945 predomina-se o caráter desenvolvimentista do Serviço Social, e procura-se manter o controle do sistema educacional com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI (1942) com o objetivo de adequar a mão de obra às necessidades do setor industrial. Essa educação era especialmente para os filhos menores de operários e com função nas perspectivas moral e cívica.

Conforme Araújo (2011), entre as décadas de 1930 e 1970 houve duas grandes correntes desenvolvimentistas reinando no Brasil: a nacionalista e a liberal, as quais influenciaram os debates políticos em torno do processo de tramitação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira,

Contudo, não se pode confundir a existência de escolas públicas com o direito à educação. O direito à educação pressupõe o papel ativo e responsável do Estado tanto na formulação de políticas públicas para a sua efetivação, quanto na obrigatoriedade de oferecer ensino com iguais possibilidades para todos [...] Portanto, o direito à educação, diferentemente dos demais direitos sociais, está estreitamente vinculado à obrigatoriedade escolar (ARAÚJO, 2011, p.287).

Conforme Araújo (2011) até a década de 1960 as escolas eram programadas especificamente para as elites. Só a partir de 1988, o Estado passa a ter a obrigatoriedade de oferecer a educação no cenário brasileiro.

Para Santos & Marfon (2016), o trabalho do assistente social no âmbito da assistência estudantil incorpora as ações afirmativas e articula-se à equipe interdisciplinar da instituição, de forma que visa ao atendimento das demandas

apresentadas por apoio material e financeiro bem como por questões subjetivas que envolvem a saúde física e emocional, e reflete no sucesso acadêmico,

É neste contexto, ainda de recente atuação para o Serviço Social, que os profissionais são chamados a intervir para realizar ações e efetivar programas de assistência aos estudantes. Os desafios colocados dizem respeito: a) à garantia de acesso aos estudantes com baixa condição socioeconômica nos programas de assistência, atendendo necessidades mínimas de permanência, evitando a evasão escolar e a violação do direito do acesso à educação superior; b) à inclusão destes estudantes que não raras vezes é realizada através de processos de exclusão, o que faz aumentar a complexidade do cotidiano de trabalho do profissional; e c) à falta de recursos orçamentais e humanos que levantam o repto do trabalho desenvolvido com qualidade (SANTOS & MARFON, 2016, p.409).

Para Santos & Marfon (2016), as instituições de ensino possuem características próprias como critérios de elegibilidade e valor para o atendimento dos programas de assistência estudantil. Nesse sentido, o profissional deve exercer sua autonomia ao elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos, e encaminhar as devidas providências considerando as especificidades do público atendido. Para tanto,

O enfrentamento das desigualdades e injustiças sociais, como preconizado pelo Código de Ética Profissional, requer, para além da competência técnico-operativa, compromisso ético político com a construção de relações democráticas, que busquem o fortalecimento da cidadania e a superação de relações discriminatórias (ROCHA, 2009, p. 559).

Ademais, entre os princípios fundamentais do Código de Ética está o “empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, 2012).

Nesse sentido, a pesquisa se propôs a compreender como ocorre a interação do Serviço Social com os estudantes ingressantes pelo UFGInclui. E depreendeu-se que os serviços de atendimentos mais solicitados pelos discentes à assistência estudantil da UFG são as bolsas de repasses financeiros, atendimento odontológico e encaminhamentos para psicólogos, médicos e nutricionistas.

Mais de 70% (42) dos estudantes já participou de entrevistas sociais com algum assistente social na UFG, visto que a entrevista é um mecanismo usado para avaliar a condição do requerente aos serviços assistenciais. Entretanto, 69% (40)

dos discentes desconhecem o fato de que a UFG dispõe de 11 assistentes sociais que fazem entrevistas, acompanhamentos da realidade social, relatórios, pareceres e encaminhamentos para a Assistência Estudantil. E apenas 31% (18) deles têm conhecimento dessa realidade.

### **3.3 As Ações Afirmativas**

Para refletir sobre as transformações que as ações afirmativas suscitaram nos últimos anos em um dos espaços mais elitizados da sociedade brasileira, a universidade pública, se faz necessário o entendimento de sua conceituação.

Gomes & Silva (2001) mostra que inicialmente, as ações afirmativas eram definidas como um estímulo por parte do Estado em relação ao acesso à educação e ao mercado de trabalho. Tal estímulo tinha como objetivo gerar a reflexão tanto nas escolas quanto nas empresas sobre a representação de cada grupo na sociedade e/ou no mercado de trabalho. E que posteriormente, passou-se à ideia mais ousada com a imposição de cotas rígidas de acesso de representantes de minorias nesses espaços,

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como, para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (GOMES & SILVA, 2001, p.94).

Gomes & Silva (2001), destacam que as ações afirmativas possuem um caráter diferente das políticas governamentais antidiscriminatórias, as quais estão fundamentadas em leis meramente proibitivas e oferecem às vítimas instrumentos jurídicos, de caráter reparatório e de intervenção. Ou seja,

Trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidos por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito (GOMES &

SILVA, 2001, p.94).

Em 2018, ano em que as ações afirmativas tiveram considerável desenvolvimento no Brasil, Feres Jr. et al (2018) também descrevem,

Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo. Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais políticas. Os recursos e oportunidades distribuídos pela ação afirmativa incluem participação política, acesso à educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural e histórico (FERES JR, et al, 2018, p.13).

Nesse sentido, apreende-se que as providências do Estado para garantir o acesso à educação e ao emprego ocorrem por meio de reservas (cotas), empréstimos e bolsas de estudos. Merece destaque a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, com o Estatuto da Igualdade Racial, que é a base das ações de promoção da igualdade na educação, na saúde, liberdade de crença e de culto, bem como, acesso à terra e à habitação.

Na sequência, é sancionada a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que garante no artigo 1º a reserva de 50% das vagas, por curso e turno nas instituições federais de educação superior, vinculadas ao MEC para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Esses estudantes devem ser oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*. E o artigo 3º da referida lei explica que as vagas devem ser preenchidas por pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência.

### **3.3.1 O Programa de Inclusão UFGInclui**

A Universidade Federal de Goiás tem como objetivo promover uma formação acadêmica de qualidade, que contemple a aquisição de conhecimentos técnico-científicos bem como o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores em

consonância com as mais diversas profissões nos contextos político, econômico e social. Nessa lógica, a UFG constatou que vários segmentos da sociedade não têm acesso ao ensino de qualidade (CONSUNI, 2008).

Essas desigualdades foram percebidas no momento do ingresso dos estudantes que não tiveram assegurado seu direito a um ensino de qualidade nos níveis fundamental e médio. Dessa forma, a UFG assim como outras universidades públicas brasileiras, passa a desenvolver mecanismos de inclusão e ações afirmativas para os segmentos historicamente excluídos da sociedade com a criação de cotas para negros quilombolas e indígenas (CONSUNI, 2008).

O Programa UFGInclui foi instituído por meio da Resolução nº 29/2008, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), comprometendo-se com o exercício da cidadania. E tem como objetivos: democratizar o acesso ao ensino superior, contemplando a permanência de estudantes negros quilombolas e indígenas oriundos de escolas públicas; criar mecanismos para incentivar e ampliar a participação desses sujeitos nos processos seletivos da UFG; acompanhar a trajetória dos estudantes com vistas a fornecer apoio institucional para o seu bom desempenho acadêmico; e ampliar as políticas de permanência dos estudantes nos cursos de graduação da UFG (CONSUNI, 2008).

Conforme o Edital nº1/2021, o processo seletivo do Programa UFGInclui destina uma vaga em cada curso à candidatos negros quilombolas e indígenas, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública. Nos cursos com ingresso no primeiro e segundo semestres são criadas duas vagas para cada categoria, sendo uma para cada semestre do ano letivo. Os estudantes negros quilombolas pleiteiam as vagas entre si, bem como, os indígenas disputam entre si. Para tanto, a UFG utiliza o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como instrumento de seleção.

O estudante deverá apresentar no momento da inscrição uma cópia de declaração da comunidade quilombola sobre sua a condição étnica e pertencimento. E também uma cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, e no caso dos Indígenas, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Nesse sentido, a UFG estabelece que,

Art. 4º. A Comissão de Heteroidentificação de Preto e Pardo (Negro) será coordenada pela Coordenadoria de Ações Afirmativas - CAAF e terá como atribuições: sua organização interna; capacitação de seus membros; recebimento, análise de documentos e verificação dos critérios exigidos para ingresso nos cursos de graduação da UFG em vagas reservadas/criadas para candidatos autodeclarados Preto e Pardo (Negro) (CONSUNI, 2018).

A comissão mencionada segue as mesmas orientações para candidatos autodeclarados indígenas e poderá trabalhar ainda nos processos seletivos para a pós-graduação *Stricto Sensu* e em concursos públicos. A CAAF que é a responsável pela execução das políticas de ações afirmativas na UFG coordena o Programa UFGInclui, desenvolve ações para o ingresso e permanência dos discentes, com foco nas dimensões pedagógica e acadêmica, na perspectiva de promover a inclusão nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão (CONSUNI, 2018).

Entre as principais ações da CAAF estão: planejamento curricular, análise do processo de adaptação, identificação de dificuldades educacionais, desenvolvimento de estratégias interculturais de ensino e aprendizagem, atendimento psicológico e monitorias, tanto de matemática como de português.

Conforme a pesquisa foi possível observar a participação de 75% (45) dos estudantes nas ações promovidas pela CAAF. Mas 25% (15) não participam dessas ações, alguns por falta de tempo e conciliação com as aulas e outros indicaram a inexistência dessas ações nos *campus* que estudam.

Verificou-se que entre as ações realizadas pela Coordenação de Inclusão e Permanência (CIP) voltadas aos discentes da UFG, as atividades mais procuradas são respectivamente, monitoria em matemática básica, cálculos, português básico, inglês, letramento digital e monitoria em química.

80% (48) dos discentes já foram beneficiados direta ou indiretamente pelos atendimentos realizados no Centro de Convivência nas áreas de apoio psicológico, atendimento e direcionamento para assistência estudantil e grupos de estudo.

Ao fazer a auto avaliação sobre o desempenho acadêmico numa escala de 1 a 5, (sendo 1 muito ruim e 5 muito bom), 35,1% (20) atribuíram a média 3; 33,3% (19) com a média 4; 15,8% (9) colocaram a média 5; 14% (8) a média 2; e 1,8% (1) com a média 1. Entre todos os participantes, apenas três ainda não reprovaram em alguma disciplina. E os demais apresentaram como principal justificativa a

dificuldade de aprendizagem, oriunda da precariedade do Ensino Médio, desentendimentos com os docentes, excesso de atividades, questões psicológicas, timidez e a qualidade de internet.

82,5% (47) dos discentes não conhecem algum livro ou revista que aborde as Ações Afirmativas, o que influenciaria diretamente na compreensão que têm sobre o seu significado. No entanto, 95% (57) dos participantes têm compreensão básica ou parcial de que as ações afirmativas são políticas e mecanismos de inclusão, com vistas à concretização de um objetivo constitucional reconhecido, o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito, conforme descreve Gomes & Silva (2001). Apesar disso, 5% dos participantes se manifestaram mostrando total desconhecimento sobre o assunto.

### **Considerações Finais**

A partir dos aspectos mencionados, evidenciam-se os avanços da assistência estudantil no ensino superior brasileiro, a qual foi regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996. Some-se a isso a regulamentação do Programa Nacional de Assistência Estudantil pelo Decreto nº 7.234, de julho de 2010.

O Serviço Social trabalha com a execução e avaliação do PNAES. Dessa forma, os profissionais da categoria atendem as demandas apresentadas por toda população estudantil por apoio material, financeiro, e por questões subjetivas, na perspectiva de promover uma formação integral, humanista e emancipatória para possibilitar a autonomia e cidadania desses sujeitos.

Apreende-se que as ações afirmativas têm como finalidade a promoção da igualdade na educação, na saúde, a liberdade de crença e de culto, bem como, o acesso à terra e à habitação. Para tanto, foram instituídas a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, com o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. A partir dessas leis, a UFG institui o Programa UFGInclusi com a



finalidade de democratizar o acesso ao ensino superior, possibilitando o ingresso de estudantes negros quilombolas e indígenas oriundos de escolas públicas.

Compreende-se que para além de se pensar na relevância do acesso ao ensino superior, é preciso considerar também as formas de garantir a permanência desses sujeitos para que de fato ocorra a diplomação. Pois ao lado de várias causas que promovem a evasão e a repetência na educação superior estão os problemas financeiros, que incidem em outros aspectos como alimentação, higiene e saúde mental, por exemplo. E conforme a pesquisa, 75% (45 de 60) dos estudantes conhecem algum colega ingressante pelo Programa UFGInclui que tenha desistido do curso devido às dificuldades financeiras.

Todavia, os recursos que a universidade recebe são advindos do Ministério da Educação, e, nesses tempos de governo que implementa orientações neoliberais como condição de sua gestão, continuamente realiza cortes de verbas na política pública de educação. Disso, resultam os desafios e lutas que as universidades públicas têm para suprir as necessidades de permanência dos estudantes.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Gilda Cardoso. **Estado, política educacional e direito à educação no Brasil: O problema maior é o de estudar**. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 39, p. 279-292, jan./abr. 2011. Editora UFPR.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 20/jan/ 2021.

\_\_\_\_\_. **Proposta de Emenda à Constituição nº 241**. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1495741](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1495741). Acesso em: 24/jan/2021

\_\_\_\_\_. **Portaria do MEC 389, de 09 de Maio de 2013**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/programas-e-acoas/programa-bolsa-permanencia/68911-portaria-389-09052013/file>. Acesso em: 24/jan/2021

\_\_\_\_\_. **Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm)>. Acesso em: 20/jan/2021.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 20/jan/ 2021.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil — PNAES. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7234.htm)>. Acesso em: 20/jan/ 2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 24/jan/2021.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 24/jan/2021.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética profissional do Assistente Social.** 10ª Edição revista e atualizada. Brasília, 2012.

COSTA, Simone Gomes. **A Permanência na Educação Superior no Brasil: uma análise das políticas de Assistência Estudantil.** In: IX COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO UNIVERSITÁRIA NA AMÉRICA DO SUL. Florianópolis, 2009.

FERES JÚNIOR, J., CAMPOS, L.A., DAFLON, V.T., VENTURINI, A.C. **Ação afirmativa: conceito, história e debates.** Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018, 190 p. Sociedade e política collection. ISBN: 978-65-990364-7-7. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/2mvbb/pdf/feres-9786599036477.pdf>. Acesso: 25/jan/2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed.-São Paulo: Atlas, 2002 Bibliografia. ISBN 85-224-3169-8. Disponível em: [http://www.uece.br/nucleodelinguasitaperi/dmdocuments/gil\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa.pdf](http://www.uece.br/nucleodelinguasitaperi/dmdocuments/gil_como_elaborar_projeto_de_pesquisa.pdf). Acesso em: 25/jan/2021.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa Qualitativa Tipos Fundamentais.** Revista de Administração de Empresas. São Paulo, v. 35, n.3, p, 20-29. 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt>. Acesso em: 25/jul/ 2022.

GOMES, Joaquim B. Barbosa; SILVA, Fernanda Duarte Lopes da. **As Ações Afirmativas e os Processos de Promoção da Igualdade Efetiva.** In Seminário

Internacional: as minorias e o direito (2001: Brasília) / Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Os Espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social**. São Paulo. Cortez, 19ª ed. 2006.

IMPERATORI, Thaís Kristosch. **A trajetória da assistência estudantil na educação superior brasileira**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 129, p. 285-303, maio/ago. 2017.

ROCHA, R. **A questão étnico-racial no processo de formação em Serviço Social**. Serviço Social e Sociedade, n.99, p. 540-561, jul./set. 2009.

SANTOS, Claudia Priscila Chupel dos; MARAFON, Nelize Moscon. **A Política de Assistência Estudantil na Universidade Pública Brasileira: desafios para o Serviço Social**. Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 15, n. 2, p. 408 - 422, ago. /dez. 2016.

UFG. Edital nº1/2021. **Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação do Programa UFGInclui – indígenas e negros quilombolas**. Goiânia, 2021. Disponível em: [https://centrodeselecao.ufg.br/2021/ps-ufg-inclui/sistema/arquivos/editais/EDITAL\\_PS\\_INDIGENAS\\_E\\_NEGROS\\_QUILOMBOLAS\\_2021\\_Consolidado\\_N1.pdf](https://centrodeselecao.ufg.br/2021/ps-ufg-inclui/sistema/arquivos/editais/EDITAL_PS_INDIGENAS_E_NEGROS_QUILOMBOLAS_2021_Consolidado_N1.pdf). Acesso em: 25/jul/ 2022.

\_\_\_\_\_. **Portaria SEI nº 2, de 08 de fevereiro de 2021**. Revoga a Portaria SEI nº 13, de 12 de agosto de 2020 e dispõe sobre os atendimentos da Política de Assistência Estudantil da PRAE/UFG. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/portaria\\_02\\_-\\_atendimentos.pdf?1614017139](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/portaria_02_-_atendimentos.pdf?1614017139). Acesso em: 25/jul/ 2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução CONSUNI nº 29/2008**. Cria o Programa UFGInclui na Universidade Federal de Goiás e dá outras providências. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Resolucao\\_CONSUNI\\_2008\\_0029.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/90/o/Resolucao_CONSUNI_2008_0029.pdf). Acesso em: 25/jul/ 2022.

\_\_\_\_\_. **Resolução CONSUNI Nº 16/2018**. Altera dispositivos da Resolução Nº 32/2017, que dispõe sobre as comissões para atuarem nos processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação da UFG. Disponível em: [https://sistemas.ufg.br/consultas\\_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao\\_CONSUNI\\_2018\\_0016.pdf](https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2018_0016.pdf). Acesso em: 25/jul/ 2022.